



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 324/2022

Data: 21/10/22

Ass. 14:47h

Ofício Gab. nº 470/2022

Serafina Corrêa, RS, 21 de outubro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 106/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categorias funcionais, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 10	Atendente de Educação Infantil	07	R\$ 1.771,75	40 horas

§1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º As contratações se farão em face do surgimento das seguintes contingências:

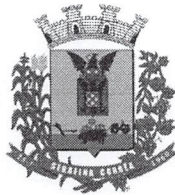
- I – Necessidade emergencial de se repor temporariamente profissionais,
- II – Necessidade emergencial de se atender a aumento excepcional e transitório da demanda de serviço; ou
- III – Necessidade emergencial de se suprir déficit de pessoal permanente, pelo tempo necessário de realização do respectivo concurso público.

§ 3º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e, havendo necessidade, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.



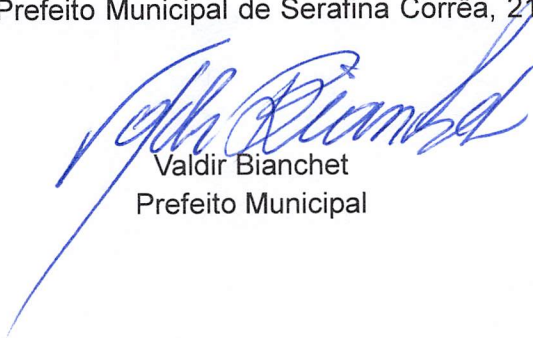
Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

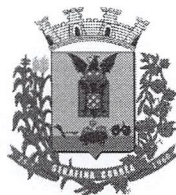

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

21/10/2022

OAB/RS nº


Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, artes e entretenimento; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor e ou direção qualquer alteração ajudando, sempre que necessário; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniforme e atendimento ao público e uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”***

Este projeto busca a autorização legislativa para contratação emergencial de até 10 (dez) Atendentes de Educação Infantil, que serão contratadas conforme surgir a necessidade na Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses do § 2º do art. 1º.

Informamos que estão sendo tomadas as medidas para realização do Concurso Público, com a nomeação de comissão responsável por coordenar e fiscalizar o certame, conforme portaria anexa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

PARECER CONTÁBIL

FINALIDADE: contratações emergenciais.

Considerando que as contratações emergenciais se efetivarão em casos de exonerações, não haverá impacto orçamentário e financeiro, mas havendo a ampliação de cargos, antes de qualquer contratação, deverá ser verificada a situação orçamentária e financeira, bem como o índice de pessoal.

Dotação orçamentária:

02 06 01 12 365 0050 2630 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
– Pré-Escolar.

02 06 01 12 365 0050 2629 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
– Creches.

Natureza da despesa: 3.1.90.04 contratação por tempo determinado

Natureza da despesa: 3.3.90.46 auxílio-alimentação


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

21/10/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a contratação emergencial de até 10 (dez) Atendentes de Educação Infantil, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 21 de outubro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



PORTARIA Nº 1.264/2022

**Designa Comissão de Coordenação e
Fiscalização de Concurso Público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2010, designa a Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público, conforme segue:

- I - Luciano Panarotto, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Rh, matrícula nº 2344;
- II - Janete Menegatti, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 267;
- III - Francine Rostirolla, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 869;
- IV - Regis Augusto Noremborg Karnopp, Contador, matrícula nº 2101;
- V - Gabriela Dall Asta, Procuradora Jurídica, matrícula nº 1899.

Compete a esta comissão realizar os atos inerentes a coordenação e fiscalização dos concursos públicos do Poder Executivo Municipal, junto a empresa a ser contratada para realização do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, 21-10-2022

Maria Bernarda Grandi

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 21-10-2022 a 04-11-2022

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 21-10-2022

Redigido por: Cristian B. Paniz